



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 37

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" ou outorgados ao Município e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei


DECRETA, e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal


PROMULGO, a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café" outorgados a este Município.-
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.-
- Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.:
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 12 de fevereiro de 1963

  
Cipriano Gomes-Pref.Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e PUBLICADA por AFIXAÇÃO no lugar público de costume, na data supra.

  
Nicodemos Assis Santos  
Secretário